

**TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 379/2023 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 354/2021.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 21/09/2021, PROCESSO Nº 2022000925 (ELETRÔNICO).**

**I – DAS PARTES**

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0006-88 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do RG/CI nº 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

**SOS ASSISTÊNCIA A VIDA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.213.817/0001-90, estabelecida na Avenida São João, s/nº, Quadra 10, Lote 01, Jardim Nova Era, Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.820-300, neste ato representada Sra. Lidiane Silvestre Alves Naves, portadora do CPF nº 910.179.471-04, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

**II – DAS ALTERAÇÕES:**

II.I – O presente termo tem por objetivo a prorrogação e o aditamento de valor ao Contrato nº 354/2021, que versa sobre a contratação de serviço de atendimento por ambulância na modalidade área protegida, para atender as necessidades da Rede Estadual de Serviços de Hemoterapia – Rede HEMO, visando promover a execução do Processo nº 201600010020610, Contrato de Gestão nº 070/2018, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta da Cláusula II (DO OBJETO), e do Termo de Referência - Anexo I, constantes do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos autos nº 2022000925 (eletrônico).

II.II – Pactuam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no **Parágrafo único**, do **Item 01**, da **Cláusula II**, do **Contrato de Fornecimento de Produtos**, aditivado através do **Item II.II**, da **Cláusula II**, do **Segundo Termo Aditivo nº 289/2023**, sofrerá acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), passando

o valor total, global e estimado de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), cujos preços, quantidades e especificações seguem individualizados e declinados pormenorizadamente no Termo de Referência - Anexo I, que deste instrumento faz parte integrante.

II.III – O presente Termo Aditivo será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 21/09/2023 e findando-se em 20/09/2024.

### **III - DA RATIFICAÇÃO:**

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seus termos aditivos, constantes dos autos nº 2022000925 (eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH**  
**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
**CONTRATANTE**

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
**ADVOGADO – OAB/GO 16.716**  
**ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

**LIDIANE SILVESTRE ALVES NAVES**  
**SOS ASSISTÊNCIA A VIDA LTDA**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**Bruno Cesar Bueno Silva**  
**CPF/MF: 016.105.141-30**

**Núbia Virgínia Borges**  
**CPF/MF: 991.699.911-20**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 379/2023.**

**Objeto:** O Presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviço de atendimento por ambulância na modalidade **área protegida**, atendimento especializado para emergências e urgências ocorridas no **Hemocentro Coordenador de Goiânia**, em função da gestão do Contrato de Gestão nº 070/2018, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo:

ITEM 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
01	Contratação de empresa especializada em serviço de atendimento por ambulância na modalidade área protegida, atendimento especializado para emergências e urgências ocorridas em local pré-fixado, <b>Hemocentro Coordenador Estadual de Goiás Dr. Nion Albernaz (Hemogo) - Av. Anhanguera, 5195 - Setor. Coimbra, Goiânia - GO, 74535-010</b> , em que todas as pessoas que estiverem no espaço físico da área protegida terão direito ao atendimento, sejam colaboradores, terceirizados, pacientes ou visitantes.	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
02	AMBULÂNCIA USB (UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO) munida de técnico em enfermagem e condutor/socorrista.	03	R\$ 300,00	R\$ 900,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				R\$ 4.500,00
<b>VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R\$ 4.500,00</b>				

Custos Extras Por Demanda		
Item	Valor	Descrição
01	R\$ 600,00	AMBULÂNCIA UTI

**INFORMAÇÕES/EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:**

**1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1.1 - Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

1.2 - A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

1.3 - A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas regulamentares do IDTECH e legislação em vigor.

1.4 - A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação

exigidas pela Lei.

1.5 - A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seu Termo de Referência.

1.6 - Cumprir prazos de entrega determinados no presente Termo de Referência.

1.7 - A exceção a esse dispositivo deverá ser justificada pela CONTRATADA e deliberada pela CONTRATANTE.

1.8 - Responsabilizar-se por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados, mantendo os mesmos em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados.

1.9 - Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação;

1.10 - Assumir todas as despesas com veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

1.11 - Responsabilizar-se pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal do contrato, deverá disponibilizar os veículos com no mínimo, seguro contra acidentes a terceiros, sem franquia, e havendo franquia essa ficará a cargo da CONTRATADA.

1.12 – A CONTRATADA é responsável por todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, seja dos veículos ou dos motoristas, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

1.13 - A CONTRATADA deverá oferecer e assegurar o bom uso dos uniformes (dos colaboradores), bem como efetuar as reposições necessárias seja por má utilização ou desgaste natural.

1.14 - Contratação de empresa na modalidade de Área Protegida, especializada em Serviços de Orientações Médicas Telefônicas – OMT e Serviços de atendimento de Pronto Socorro Móvel para atender Emergências e Urgências Médicas “Ambulância TIPO D – Unidade de Suporte Avançada – USA” e “Ambulância Tipo B – Unidade Básica de Suporte”;

1.15 - A área protegida compreenderá as áreas limítrofes do **Hemocentro Coordenador Estadual de Goiás Dr. Nion Albernaz (Hemogo), localizado na Av. Anhanguera, 5195 - St. Coimbra, Goiânia - GO, 74535-010.**

1.16 - A Prestação de Serviços será a remoção sob solicitação do proponente Contratante por intermédio de um membro de sua equipe de saúde / brigadistas e/ou responsável pela unidade ou contrato;

## **2 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

2.1 - Encaminhar à CONTRATADA, por escrito, ligações telefônicas e/ou aplicativos de comunicação as solicitações dos veículos e indicação dos locais de destino conforme demanda;

2.2 – Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;

2.3 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

2.4 – Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

2.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas

pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;

2.6 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do Gestor do Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento;

2.7 – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos veículos ou no serviço prestado;

2.8 – Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada sob pena de ilegalidade dos atos;

2.9 – Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

2.10 – Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;

2.11 – Utilizar os veículos, exclusivamente, para atender as necessidades técnicas e operacionais das Unidades, envolvendo transporte de pessoas, materiais, ferramentas e equipamentos, obedecendo aos limites estabelecidos pela fabricante do veículo quanto à capacidade de cada marca/modelo;

2.12 – Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados;

2.13 – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

2.14 – Exercer a fiscalização dos serviços por profissionais especialmente designados;

2.15 – Não sublocar/ceder os veículos e/ou serviços constante no objeto deste Edital;

2.16 – Registrar a utilização, controle e gestão dos veículos, conforme o formulário padrão de controle do IDTECH (ordem de tráfego);

2.17 – Quanto a ocorrer avarias e sinistros a CONTRATANTE é a responsável por:

a) Em caso de sinistro, notificar a CONTRATADA imediatamente sobre o fato e encaminhar cópia do Boletim de Ocorrência, bem como fotos e Laudo Pericial (quando existirem);

b) O laudo Pericial deve ser solicitado pela CONTRATANTE no local do acidente, sempre que houver vítima fatal;

c) Quando os sinistros envolverem terceiros, o Boletim de Ocorrência deve conter declaração de todos os envolvidos;

d) Responsabilizar-se financeiramente pelos sinistros e avarias decorrentes de imperícia, imprudência, negligência, mau uso, dolo, e atos ilícitos de seus servidores quando comprovados, mediante processo administrativo, devidamente instruído com no mínimo os seguintes documentos: Boletim de Ocorrência, Ordem de Tráfego, Três orçamentos de cotações de preços (que comprovem que os equipamentos e serviços constantes utilizados pela empresa correspondem aos valores praticados no mercado), Notas Fiscais das empresas que prestaram os serviços e/ou forneceram peças e demais documentos necessários à comprovação da negligência, imperícia, imprudência, dolo, ou ato ilícito do condutor do veículo.

2.18 - Não serão passíveis de ressarcimento as despesas referentes a manutenções por desgastes que decorram da utilização continuada do bem e do recurso de tempo;

### **3 – PENALIDADES:**

3.1 – Sem prejuízos das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos

acordados, poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

3.2 - Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

3.3 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas porções seguintes:

a) 10 % sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte de fornecimento não realizado;

c) 0,7% sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

3.4 – Advertência;

3.5 - Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE;

3.7 – As sanções previstas nos itens 5.2, 5.4 e 5.6 poderão ser aplicadas juntamente com o item 5.3;

3.8 – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido a contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventuais devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **4 – REQUISITOS TÉCNICOS:**

4.1 – A licitante deverá apresentar prospectos de todos os veículos, juntamente à proposta comercial;

4.2 – Comprovação da aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços de em serviços de atendimento por ambulância na modalidade **área protegida**.

4.3 - As Unidades Moveis deverão atender aos requisitos preconizados pelas normas do **Conselho Federal de Medicina, ANVISA e Vigilância Sanitária do município de Goiânia** e à Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde;

4.4 - **USB** em cumprimento à Portaria 2048/GM de 05/11/2002 – **Ambulância Tipo B**, detêm as seguintes características:

Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo:

estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços.

- Uma equipe de profissionais sendo:
- 01 Técnico em enfermagem;
- 01 condutor socorrista.

4.5 - **USA** em cumprimento à Portaria 2048/GM de 05/11/2002 – **Ambulância tipo D**, detêm as seguintes características:

Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laringeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e “spray”; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almofolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts).

- Uma equipe de profissionais sendo:
- 01 médico;

- 01 Técnico em enfermagem;
- 01 condutor socorrista.

4.6 - A propensa Contratada exercerá a faculdade de regulação atinente ao tipo de Unidade **UTI-móvel** a ser enviada no que tange à gravidade do paciente;

4.7 - **OMT – Orientações Médicas por Telefone** disponível para esclarecimento de dúvidas durante uma ocorrência, orientações para ações de primeiros socorros, de acordo com a legislação vigente;

## **5 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

5.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem a expressa autorização do CONTRATANTE;

5.2 – A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do servidor especificamente designado pela Contratante;

5.3 – Os veículos deverão ser de propriedade da CONTRATADA, podendo estar financiados em seu nome. Caso seja cooperativa, a CONTRATADA deverá apresentar relação dos veículos e comprovar a propriedade em nome dos respectivos associados individuais, devendo a comprovação dos cooperados ser realizada por meio de Ata;

5.4 – Os veículos e/ou serviços, permanecerão à disposição da CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.

5.5 – É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses.

5.6 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época da contratação.

5.7 – Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o IDTECH solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

## **6 – FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1 – As Notas Fiscais / Faturas serão emitidas no último dia útil do mês referente à prestação dos serviços e encaminhada ao gestor do contrato para atesto;

6.2 – O pagamento pelo serviço prestado será efetuado, em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente, desde que apresentadas/comprovadas todas as certidões de regularidade fiscal:

- Comprovante de Inscrição e de Situação – CNPJ;
- Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da CONTRATADA;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa, expedida pela Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;
- Certidão Negativa de Débito da Justiça do Trabalho (TRT 18ª Região);



**7 – CONTRATO:**

7.1 – O contrato terá início a partir de sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, e sua eficácia a partir da assinatura do contrato;

**Justificativa:**

Diante da necessidade de atender e transportar todas as pessoas que estiverem no espaço físico do Hemocentro Coordenador em situação de “*intercorrência médica*”, sejam colaboradores, terceirizados, pacientes ou visitantes, solicitamos contratação de empresa especializada em serviço de atendimento por ambulância na modalidade **área protegida**, atendimento especializado para emergências e urgências ocorridas em local pré-fixado - Av. Anhanguera, 5195 - Setor. Coimbra, Goiânia - GO, 74535-010, por um período de 12 (doze) meses.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH**  
**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
**CONTRATANTE**

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
**ADVOGADO – OAB/GO 16.716**  
**ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

**LIDIANE SILVESTRE ALVES NAVES**  
**SOS ASSISTÊNCIA A VIDA LTDA**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**Bruno Cesar Bueno Silva**  
**CPF/MF: 016.105.141-30**






**Núbia Virgínia Borges**  
**CPF/MF: 991.699.911-20**

### 3º TERMO ADITIVO Nº 379/2023

Código do documento 288d6b1ca6119c70659c0f570e1e9713

Hash do documento (SHA256): 2bdc33afc3ad7e480dc776468483eec69fa63af8bd473d5efcac5e009723f9ee



	<b>LIDIANE SILVESTRE ALVES NAVES</b> sosvida24hs@gmail.com SOS ASSISTÊNCIA A VIDA LTDA SÓCIA	<b>QUA, 20 de SET de 2023 às 18:42</b> Código verificador: 1f2b18a71b1960b9c1d82f675a3ba624
	<b>BRUNO CESAR BUENO SILVA</b> bruno.bueno@idtech.org.br GECOL - CSC	<b>QUA, 20 de SET de 2023 às 18:44</b> Código verificador: a9a8f0511362caef24cc09b74c9a2e07
	<b>NUBIA VIRGINIA BORGES</b> nubia.borges@idtech.org.br COSUPRI - CSC	<b>QUA, 20 de SET de 2023 às 18:48</b> Código verificador: 5d21528ef83cf3a128d213dfe94fec76
	<b>MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS</b> marcelo.matias@idtech.org.br ASJUR - CSC	<b>QUA, 20 de SET de 2023 às 19:02</b> Código verificador: 3dae30316e54a3ebfcd40f2d37f07814
	<b>JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO</b> joseromero@idtech.org.br SUPER - CSC	<b>QUA, 20 de SET de 2023 às 19:12</b> Código verificador: d2d77a8d95733a1dcdb3b8406ef524b

## Logs

QUA, 20 de SET de 2023 às 18:35

Operador **BRUNO SILVA** criou este documento número 288d6b1ca6119c70659c0f570e1e9713

QUA, 20 de SET de 2023 às 18:35

Operador **BRUNO SILVA** adicionou à lista de signatários: **LIDIANE SILVESTRE ALVES NAVES**, assinando pela empresa **SOS ASSISTÊNCIA A VIDA LTDA** no cargo de **SÓCIA**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **sosvida24hs@gmail.com**

QUA, 20 de SET de 2023 às 18:42

**LIDIANE SILVESTRE ALVES NAVES** assinou este documento pela empresa **SOS ASSISTÊNCIA A VIDA LTDA**, utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 45.184.182.8

QUA, 20 de SET de 2023 às 18:44

Operador **BRUNO SILVA** adicionou à lista de signatários: **NUBIA VIRGINIA BORGES**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **99169991120**

QUA, 20 de SET de 2023 às 18:44 Operador **BRUNO SILVA** adicionou à lista de signatários: **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **91963010906**

---

QUA, 20 de SET de 2023 às 18:44 Operador **BRUNO SILVA** adicionou à lista de signatários: **BRUNO CESAR BUENO SILVA**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **01610514130**

---

QUA, 20 de SET de 2023 às 18:44 **BRUNO CESAR BUENO SILVA** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

---

QUA, 20 de SET de 2023 às 18:48 **NUBIA VIRGINIA BORGES** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

---

QUA, 20 de SET de 2023 às 19:02 **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.105.163

---

QUA, 20 de SET de 2023 às 19:02 Operador **BRUNO SILVA** adicionou à lista de signatários: **JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **09351795187**

---

QUA, 20 de SET de 2023 às 19:12 **JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 177.107.46.82

---